



EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 01/2026

Processo administrativo 23352.001482/2026-78

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, por meio da Direção de Administração e Planejamento, sediado na Rod SC 135, km 125 Bairro Campo Experimental, Videira, SC, CEP 89.564-590, procederá ao desfazimento, mediante doação, de bens inservíveis, em consonância com a **Lei nº 14.133/2021**, o **Decreto nº 12.785/2025** e a **Instrução Normativa nº 11, de 29 de novembro de 2018**, observando as orientações do **Manual Institucional de Desfazimento de Bens Móveis do IFC (Versão 5.0)**, no que não conflitar com o **Decreto nº 12.785/2025** e da **Lei nº 12.305/2010**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Edital contempla o desfazimento de bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, conforme descrito e identificados no ANEXO I.

1.2. Os bens objeto deste edital foram previamente submetidos ao processo interno de reaproveitamento (transferência interna entre campi), conforme exigência do art. 7º, parágrafo único, do Decreto nº 12.785/2025.

CLÁUSULA II – DOS ANEXOS

2.1 Anexo I – Relação de Bens.

2.2 Anexo II – Formulário de Manifestação de Interesse.

2.3 Anexo III – Termo de Doação.

CLÁUSULA III – DA MANIFESTAÇÃO

3.1. As manifestações de interesse deverão ser formalizadas obrigatoriamente por meio do sistema Doações.Gov, conforme exigido pelo Art. 20 do Decreto nº 12.785/2025, sendo este o meio oficial para registro, controle cronológico e classificação dos interessados.

3.2. Sem prejuízo do registro no sistema nacional, o interessado deverá encaminhar o formulário de manifestação de interesse (Anexo II), assinado eletronicamente pela autoridade competente, acompanhado da documentação exigida na Cláusula VII, para o e-mail: dap.videira@ifc.edu.br, exclusivamente para fins de instrução documental do processo administrativo.



3.2.1. O envio da documentação por e-mail não substitui nem altera o registro realizado no sistema Doações.Gov.

3.2.2. Para fins de classificação, desempate e verificação de tempestividade, prevalecerão exclusivamente a data e o horário registrados no sistema Doações.Gov.

3.2.3. Em caso de divergência entre as informações registradas no sistema Doações.Gov e aquelas encaminhadas por e-mail, prevalecerão as informações constantes no sistema, podendo a Administração solicitar complementação ou saneamento documental.

3.3. A manifestação de interesse não vincula a administração à efetivação da doação, a qual permanece sujeita à análise de oportunidade e conveniência socioeconômica pela comissão de avaliação e posterior autorização do Ordenador de Despesas, conforme Cláusula VI deste Edital.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1. O prazo para manifestação de interesse dos órgãos e entidades externas será de 6 (seis) dias corridos.

4.2. O prazo referido no item anterior terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação do anúncio no sistema Doações.Gov, conforme exigido pelo Art. 20 do Decreto nº 12.785/2025.

CLÁUSULA V – DO ATENDIMENTO E ORDEM DE PREFERÊNCIA

5.1. O atendimento às manifestações de interesse e a respectiva destinação dos bens observarão rigorosamente a ordem de prioridade e os critérios socioeconômicos estabelecidos nos Art. 11, 12 e 13 do Decreto nº 12.785/2025.

5.2. Previamente à publicação deste Edital, os bens foram oferecidos às unidades organizacionais internas do IFC, conforme determina o Art. 7º, parágrafo único, do Decreto nº 12.785/2025, não tendo havido manifestação de interesse por parte dos demais campi.

5.3. A ordem de preferência para o atendimento será:

5.3.1. Órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

5.3.2. Estados, Distrito Federal e Municípios e suas autarquias e fundações públicas;

5.4. Em conformidade com o Art. 73 da Lei nº 9.504/1997, a efetivação das doações previstas neste Edital observará as seguintes restrições em anos eleitorais:

5.4.1. Para Estados e Municípios: A entrega dos bens fica proibida nos 3 (três) meses que antecedem o pleito, exceto em casos de emergência ou calamidade pública formalmente declarados.



CLÁUSULA VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de manifestação de interesse concorrente para o mesmo lote por órgãos que ocupem o mesmo nível na ordem de preferência estabelecida na Cláusula V, a classificação final será definida pela ordem cronológica de registro da manifestação no sistema Doações.Gov.

6.2. Caso o registro no sistema nacional apresente empate absoluto de data e horário, o critério de desempate será a conveniência socioeconômica, priorizando-se o interessado que demonstrar, por meio da justificativa apresentada no Anexo II, o maior impacto social ou benefício direto à comunidade (Art. 11 do Decreto nº 12.785/2025), considerando cumulativamente:

- a. número estimado de beneficiários diretos;
- b. natureza da atividade (educação, saúde, assistência social, inclusão digital);
- c. capacidade operacional de utilização imediata dos bens;
- d. abrangência territorial do atendimento (local, regional);
- e. existência de público em situação de vulnerabilidade social atendido;
- f. tempo estimado para início de utilização dos bens.

6.3. Persistindo o empate, a decisão caberá à Administração, que poderá considerar a proximidade geográfica entre o Campus Videira e a entidade donatária como critério subsidiário, exclusivamente para fins de eficiência logística e redução de custos operacionais, desde que não comprometa a isonomia entre os interessados (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 12.785/2025).

CLÁUSULA VII – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para a formalização do interesse, os proponentes deverão encaminhar os seguintes documentos, conforme a sua natureza jurídica:

7.1.1. Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- A. Formulário de Manifestação de Interesse (Anexo II) devidamente preenchido;
- B. Cópia do ato de posse ou portaria de nomeação da autoridade competente para representar o órgão e assinar o Termo de Doação.

7.2. Toda a documentação deverá ser enviada em formato digital para o e-mail **dap.videira@ifc.edu.br**, de forma concomitante ao registro no sistema Doações.Gov.

7.3. A documentação apresentada não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas e deve estar dentro do prazo de validade.

7.3.1. Poderá ser concedido prazo de até 2 (dois) dias úteis para saneamento de falhas formais, desde que não haja prejuízo à isonomia.



7.3.2. A notificação para saneamento será feita por escrito (e-mail institucional com confirmação de leitura ou equivalente).

7.4. A ausência de envio da documentação complementar no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação do interessado, desde que previamente notificado para saneamento.

CLÁUSULA VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada no endereço:

<https://videira.ifc.edu.br/dap/patrimonio/>

8.2. A divulgação do resultado e a homologação do processo de doação ocorrerão no sítio institucional e por meio do sistema Doações.Gov, sendo este o marco oficial para a produção de efeitos do ato administrativo.

CLÁUSULA IX – DOS LOCAIS DE RETIRADA DOS BENS

09.1. Os bens deverão ser retirados no IFC Campus Videira, no endereço na Rod SC 135, km 125 Bairro Campo Experimental, Videira, SC, CEP 89.564-590, mediante agendamento prévio junto ao setor de patrimônio.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E REGULARIZAÇÃO DE TRÂNSITO

10.1. Em razão da natureza específica dos bens objeto deste Edital, o donatário assume, a partir da assinatura do Termo de Doação (Anexo III), as seguintes obrigações perante os órgãos de trânsito competentes:

10.1.1. Providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Doação, a transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN/SC, mediante apresentação do Termo de Doação e dos demais documentos exigidos pela legislação de trânsito vigente, nos termos do art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997);

10.1.2. Arcar integralmente com todas as taxas, emolumentos e encargos decorrentes da transferência de propriedade, emplacamento e demais procedimentos junto ao DETRAN/SC, sem qualquer ônus para o IFC Campus Videira;

10.1.3. Assumir integral responsabilidade por quaisquer multas, infrações, débitos de IPVA, seguro obrigatório (DPVAT, se aplicável) e demais encargos incidentes sobre os veículos a partir da



data de assinatura do Termo de Doação, ainda que lançados em nome do IFC Campus Videira em razão de pendência de transferência;

10.1.4. Comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do Termo de Doação, a efetivação da transferência perante a Coordenação de Patrimônio do IFC Campus Videira, mediante envio de cópia do novo Certificado de Registro de Veículo (CRV) em nome do donatário, para fins de instrução do processo administrativo e baixa definitiva no SIPAC e no SIAFI.

10.2. O IFC Campus Videira providenciará, previamente à entrega do bem, a comunicação de transferência ao DETRAN/SC, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro, para fins de exoneração da responsabilidade administrativa sobre o veículo a partir da data da doação.

10.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devidamente comprovado após notificação formal com prazo de saneamento de 10 (dez) dias úteis, poderá ensejar:

10.3.1. O registro do inadimplemento no processo administrativo, com comunicação ao órgão superior do donatário; e

10.3.2. A adoção das medidas cabíveis para ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao IFC Campus Videira em decorrência do atraso na transferência, incluindo débitos de IPVA, multas e taxas lançadas em nome do doador após a entrega do bem.

10.4. Os veículos serão entregues acompanhados dos seguintes documentos originais, quando disponíveis: Certificado de Registro de Veículo (CRV), Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e chaves, ficando registrado no Termo de Doação qualquer documento eventualmente não localizado, sem prejuízo da efetivação da doação.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados integralmente no sítio eletrônico institucional do IFC Campus Videira, no endereço: <https://videira.ifc.edu.br/dap/patrimonio/>, onde permanecerão acessíveis durante todo o período de vigência do processo de desfazimento.

11.2. Quaisquer alterações, retificações ou esclarecimentos relativos a este Edital serão publicados nos mesmos meios indicados no item 10.1 e comunicados diretamente, por e-mail, aos interessados que já houverem protocolado manifestação de interesse, não sendo admitida alegação de desconhecimento após a divulgação.

11.3. A íntegra do processo administrativo de desfazimento, incluindo o relatório da Comissão de Avaliação, a autorização do Ordenador de Despesas e o Termo de Doação firmado, poderá ser consultada publicamente no sistema SIPAC do IFC. Para o acesso, o interessado deverá:



1. Acessar o endereço eletrônico: <https://sig.ifc.edu.br/public/jsp/portal.jsf>;
2. Navegar pelo menu: Consulta -> Processos;
3. Informar o número do processo constante no preâmbulo deste Edital.

11.4. A doação objeto deste Edital será formalizada mediante a assinatura do Termo de Doação (Anexo III) pelo Ordenador de Despesas do IFC Campus Videira e pelo representante legal do donatário, com base no relatório técnico da Comissão de Avaliação.

11.5. As despesas com carregamento, transporte e logística para a retirada dos materiais são de responsabilidade integral do donatário, devendo a retirada ocorrer no local, data e horário previamente agendados com a Coordenação de Patrimônio.

11.6. O donatário terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação oficial, para efetuar a retirada dos bens.

11.6.1. O não atendimento injustificado ao prazo caracteriza desistência tácita, autorizando a convocação do próximo classificado, mediante registro formal no processo.

11.7. Os bens serão entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo ao IFC qualquer responsabilidade por assistência técnica, manutenção, garantia ou reparo futuro.

11.8. Em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o donatário assume a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada de eventuais rejeitos ou partes não aproveitáveis dos bens doados.

11.8.1. Caso os bens sejam classificados como resíduos perigosos, o donatário deverá comprovar, no ato da retirada, sua regularidade junto ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

11.9. O desfazimento será registrado nos sistemas SIPAC, SIAFI e Doações.Gov, para fins de baixa patrimonial e contábil definitiva na carga do IFC Campus Videira.

11.10. Não havendo manifestação de interesse de órgãos ou entidades públicas no prazo estabelecido, os bens serão submetidos a procedimento de licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 9º do Decreto nº 12.785/2025 c/c art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.11 Fica vedada a realização de solenidades, cerimônias, atos, eventos ou reuniões públicas de divulgação, ou qualquer outra forma de exaltação do ato administrativo de doação que possa afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos, nos termos da Orientação Normativa nº 80/2024 da AGU.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Videira

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Administração e Planejamento, em conjunto com a Coordenação de Patrimônio e Direção Geral, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 12.785/2025.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Videira

ANEXO I – Relação de Lotes/Itens e Bens

Grupo de material (Código - Nome)	Classificação do Bem	Nº Patrimônio	Denominação	Especificação	Quantidade	Valor Original do Bem	Valor Atualizado
5252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA	OCIOSO	2011005005	VEÍCULO, AUTOMÓVEL, DE PASSEIO	VOLKSWAGEM/KOMBI 1.0, PLACA MBH 4534, ANO 2001, MODELO 2001, 04 PORTAS, 09 PASSAGEIROS, 61 CV, COR BRANCA, CHASSI 9BWGB07X41P016504	1	21.500,00	18.967,20
5252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA	OCIOSO	2010003684	VEÍCULO, AUTOMÓVEL, DE PASSEIO	VW/PARATI 1.6, PLACA MFV 8819, ANO 2007, MODELO 2008, 05 PORTAS, COR BRANCA, CHASSI 9BWDB05W38T152167	1	43.890,00	29.297,10



ANEXO II – Modelo de Solicitação

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO

À Direção-Geral do Campus e à Direção de Administração e Planejamento do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, a(o)

(Órgão/Instituição) _____, UG/CNPJ _____,
localizado(a) _____ (endereço completo, CEP, telefone, fax e e-mail),

representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, matrícula nº _____,

nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 12.785/25, vem solicitar a V. Sr.(ª) a doação dos bens constantes do(s) lote(s) _____ do Anexo I do Edital de Desfazimento de Bens nº ____/2026/IFC/VID.

Os bens serão utilizados nas seguintes atividades:

(indicar de forma sucinta as atividades para as quais bens serão utilizados, sendo que as atividades devem abarcar finalidades e uso de interesse social.)

Informar ainda:

- Nome oficial do órgão:
- CNPJ:
- UG SIAFI:
- Gestão SIAFI:
- Nome, cargo e CPF da autoridade responsável do órgão:
- Nome, telefone ou e-mail, cargo e CPF da pessoa que receberá os bens:
- Nome do responsável no órgão pelos registros contábeis no SIAFI, e-mail e telefone:

_____ / ____ / ____

Assinatura digital



ANEXO III – Minuta do Termo de Doação

TERMO DE DOAÇÃO IFC - CAMPUS VIDEIRA

O Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0007-71, situado na Rod SC 135, km 125 Bairro Campo Experimental, Videira, SC, CEP 89.564-590, neste ato representado pelo seu diretor-geral Manassés Ribeiro, SIAPE nº 1759640, doravante denominada DOADOR, e o (Órgão/Entidade/Instituição) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado na (Informar endereço completo) _____, neste ato representado pelo seu(a) Representante legal _____, CPF _____, doravante denominado DONATÁRIO, celebram o presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA/DOAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 12.785/25

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a doação, sem encargos e com caráter definitivo, do(s) bens móveis e do(s) material(is) de consumo relacionados abaixo:

Grupo de Material	Tombamento Sipac	Descrição	Estado do Bem Inservível	Valor Bruto	Depreciação acumulada
-------------------	------------------	-----------	--------------------------	-------------	-----------------------

1.2. O DOADOR não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela substituição, manutenção ou reparo dos materiais e/ou equipamentos, que passarão à propriedade exclusiva do DONATÁRIO com a assinatura do respectivo TERMO

1.3. O DOADOR também não se responsabilizará pela depreciação, deterioração dos materiais e/ou equipamento, nem responderá por danos que eventualmente venham a causar a terceiros.

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA

Os referidos bens foram classificados pelo DOADOR como inservíveis, e requeridos pelo donatários para contribuir no atendimento de suas atividades (Preencher conforme informações prestadas pelo donatário no Formulário De Solicitação De Doação)

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente termo terá vigência a partir da data da assinatura, a partir do que serão considerados doados a DONATÁRIA, em caráter definitivo os referidos bens.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Videira

3.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de transferência digitalmente.

_____, ____/____/____.

Representante Legal do DOADOR

Representante Legal da DONATÁRIA

Coordenação de Patrimônio do IFC



EDITAL N° 6/2026 - DAP/VID (11.01.07.01.02)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/06/2026 13:17)

MANASSES RIBEIRO
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/VID (11.01.07.01)
Matrícula: ###596#0

(Assinado digitalmente em 03/06/2026 13:09)

RODRIGO ZUFFO
DIRETOR - TITULAR
DAP/VID (11.01.07.01.02)
Matrícula: ###270#5

(Assinado digitalmente em 03/06/2026 13:10)

TIAGO POSSATO
COORDENADOR - TITULAR
CPA/VIDEI (11.01.07.31)
Matrícula: ###011#3

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **03/06/2026** e o código de verificação: **98b25e61a8**